

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 00862-5.2015.001

PE nº 009/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços comuns de gerenciamento de obras, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, auxiliando o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela PROPLAN SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, prestamos as seguintes informações:

Questionamento: “Não seguinte edital não é mencionado a restrição da participação de consórcio, desta forma, gostaríamos de saber quais seriam as regras para tal formação.”

Resposta: Esclarecemos que, não tendo havido previsão editalícia expressa acerca da possibilidade de formação de consórcio, a mesma, conseqüentemente, resta impossibilitada, conforme se verifica no art. 33 da Lei nº 8666/93.

Nesse sentido, cumpre salientar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obsta que a Administração admita a adjudicação do objeto a empresa que não cumpra fielmente os exatos termos do edital.

Sendo assim, reputamos elucidada a dúvida suscitada pela PROPLAN SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2015.

Maceió, 30 de abril de 2015.



Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeira